**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3524**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA AS “FESTAS JUNINAS”, A SEREM COMEMORADAS ANUALMENTE NO MÊS DE JUNHO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 25 de Julho de 2022, APROVOU:

**Art. 1º** - Ficam instituídas no Município da Estância Turística de Barra Bonita as “Festas Juninas”, a serem comemoradas anualmente no mês de junho.

**Art. 2º** - Este evento fará parte do Folclore Cultural e do Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá realizar atividades de apoio e suporte aos organizadores dos eventos, como forma de incentivar os festejos juninos no Município.

**Art. 4º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigência na data da sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 26 de Julho de 2022.

**JOSÉ CARLOS FANTIN**

**Presidente da Câmara**